Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 8033/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/16408/2013
PROTOCOLO	: 1447963
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU
ORDENADOR DE DESPESAS	: PEDRO ARLEI CARAVILA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 225, DE 2013
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO(A)	: ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTES INDEPENDENTES DE BATAGUASSU
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 67, DE 2013
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, TORNEIO DE MALHA, TORNEIO DE TRUCO E TORNEIO DE BASQUETE, PARA O ATENDIMENTO DOS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE BATAGUASSU
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 36.550,00
VALOR DO TERMO ADITIVO	: R$ 8.880,00

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da prestação de contas do Contrato Administrativo n. 225, de 2013, celebrado entre o Município de Bataguassu e a Associação dos Esportes Independentes de Bataguassu, ocasionando a análise dos documentos pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (Análise n. 8498/2015, peça n. 49), que considerou regulares os atos administrativos de execução financeira do Contrato Administrativo n. 225, de 2013, e de firmação do Termo Aditivo n. 1, de 2014, ao Contrato Administrativo em referência.

Posteriormente, o Procurador do Ministério Público de Contas emitiu o Parecer GAB.2 DR.JOAOMJ-12194/2015 (peça n. 50), opinando pela regularidade dos atos administrativos de firmação do Termo Aditivo n. 1, de 2014, ao Contrato Administrativo n. 225, de 2013, e de execução financeira da contratação.

É o Relatório.

DECISÃO

Do conteúdo dos autos verifico que os atos administrativos de firmação do Termo Aditivo n. 1, de 2014, ao Contrato Administrativo n. 225, de 2014, e de execução financeira da contratação, encontram-se em consonância com as

disposições da Lei Federal n. 10.520, de 2002, da Lei Federal n. 8.666, de 1993 e da Instrução Normativa TC/MS n. 35, de 14 de dezembro de 2011.

Diante do exposto, acolho os posicionamentos firmados pela Inspetoria competente e pelo representante do Ministério Público de Contas e decido nos seguintes termos:

I - **declarar a regularidade** dos atos administrativos de execução financeira do Contrato Administrativo n. 225, de 2013, celebrado entre o Município de Bataguassu e a Associação dos Esportes Independentes de Bataguassu, e de firmação do Termo Aditivo n. 1, de 2014, ao Contrato Administrativo em referência, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

É COMO DECIDO.

Campo Grande, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

LAC